



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê de Extensão e Cultura - CEC**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7282  
gabinete.proec@ufabc.edu.br

**RESOLUÇÃO DO CEC Nº 011, DE 17 DE MAIO DE 2018.**

*Define e estabelece procedimentos para registro de ações culturais e extensionistas de caráter estratégico e revoga e substitui a Resolução do CEC nº 008, de 25 de abril de 2017.*

**O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, no uso de suas atribuições, considerando as deliberações ocorridas em sua II sessão ordinária, realizada em 17 de maio de 2018, e ainda:

- ✓ a Resolução do CEC nº 007 de 12 de abril de 2017 - Define as atividades de Extensão Universitária da UFABC;
- ✓ a Resolução do CEC nº 006 de 15 de agosto de 2016 - Define ação cultural no âmbito da UFABC;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 166, de 01 de agosto de 2016; e
- ✓ o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2013-2022 da UFABC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir e estabelecer procedimentos para atribuição de caráter estratégico a ações culturais e extensionistas.

Parágrafo Único: As ações culturais e extensionistas estão definidas em resolução específica.

Art. 2º Considerando-se o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFABC, o cumprimento eficiente e eficaz da missão e do Planejamento Estratégico da ProEC, compete a essa Pró-reitoria:

- a) propor ações de extensão e cultura a que se refere o Art. 1º.
- b) atribuir, renovar e revogar o caráter estratégico a demais ações a que se refere o

Art. 1º.

Art. 3º Compete ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) apreciar, avaliar e homologar as deliberações das ações de cultura e extensão de que trata o Art. 2º.

Art. 4º Podem coordenar as ações culturais ou extensionistas, docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do ABC, sendo sempre um titular e um suplente.

Art. 5º A ProEC disponibilizará não menos que 10% (dez por cento) e não mais que 40% (quarenta por cento) do seu orçamento anual para realização das ações culturais e extensionistas de que trata esta Resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comitê de Extensão e Cultura - CEC**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7282  
gabinete.proec@ufabc.edu.br

Art. 6º. Esta Resolução revoga e substitui a Resolução do CEC nº 008, de 25 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 645, de 25 de abril de 2017, páginas 32 e 33.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC, revogadas as disposições em contrário.

**Leonardo José Steil**  
Presidente do Comitê de Extensão e Cultura